

LEI N.º 4.767, DE 01/04/2025.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$110.377,37 (cento e dez mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) para a **INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”**, sob o CNPJ de N.º 08.434.432/0001-12, a fim de viabilizar a participação de uma comitiva representado por agentes culturais do Município de Aracruz, no Seminário Internacional “Cultura Viva Comunitária” e no 6º Congresso Latino-Americano de Culturas Vivas Comunitárias, a ser realizado na Cidade do México, entre os dias 7 e 10 de abril de 2025.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º O saldo remanescente, se houver, será restituído à instituição fomentadora no prazo da prestação de contas, sob pena de consideração como irregular a utilização dos recursos e de instauração de procedimento para apuração de responsabilidades.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

608	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.50.41.00	Contribuições
1.500.0000.0000	Recursos ordinários exercício corrente
2.500.0000.0000	Recursos ordinários exercícios anteriores

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

